Estádio municipal, podendo dispender, para êsse fim, até a importancia de Cr$ 900.000,00.

Art. 2º- As obras de que trata o art. 1º, serão projetadas e aprovadas pela Comissão Diretôra do Estádio municipal, para sua execução.

Art. 3º- A despêsa decorrente desta lei, correrá por verba já consignada em orçamento para o exercício de 1.962.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertençer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Frutal, 30 de novembro de 1.961.

Sec.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Prestino-aux.

Lei nº 987, de 30 de Novembro de 1.962.

Autoriza realização de serviços.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal

autorizada a realizar serviços de reparos no Cemitério do patrimônio de Barroso, inclusive pequeno necrotério para uso daquele Estabelecimento, podendo dispender para êste fim, até a quantia de Cr$ 40.000,00.

Art. 2º - As obras serão executadas de acôrdo com os planos elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A despêsa decorrente desta lei, correrá por verba própria já consignada em orçamento para o exercício de 1.962.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de Janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Fundão, 30 de Novembro de 1.961.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Faustino - aux.